

## DECRETO № 10.153, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

- Vide Decreto nº 10.157, de 13-10-2022.

Altera a organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, na Secretaria-Geral da Governadoria e na Secretaria de Estado da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da <u>Constituição</u> do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037002141,

#### DECRETA:

- Art. 1º Ficam introduzidas modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo, estabelecida pela <u>Lei nº 20.491</u>, de 25 de junho de 2019, nos órgãos especificados, conforme a discriminação a seguir:
- I na Secretaria Geral da Governadoria, a Assessoria Especial de Imprensa do Governador passa a denominar se Assessoria Especial de Gestão Institucional, e mantêm se inalterados o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS 4, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;
- II ficam transferidas 4 (quatro) vagas do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS– 4, da Assessoria Especial da Governadoria para a Assessoria Especial do Serviço Aéreo, criada pelo inciso III deste artigo, da Secretaria de Estado da Casa Militar, e mantém– se inalterado o referido cargo, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes; e
- III na Secretaria de Estado da Casa Militar, fica criada a Assessoria Especial do Serviço Aéreo, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS– 4, subordinada à Superintendência do Serviço Aéreo, como unidade da estrutura

básica, para a qual ficam transferidas 4 (quatro) vagas do referido cargo, da Assessoria Especial da Governadoria, da Secretaria— Geral da Governadoria, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes.

Art. 2º As alíneas "f" e "i" do inciso I do Anexo I da <u>Lei nº 20.491</u>, de 25 de junho de 2019, em decorrência do disposto no art. 1º, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de outubro de 2022; 134º da República.

# RONALDO CAIADO Governador do Estado

# ANEXO ÚNICO

## "ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO			
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO					
f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SGG					
2.2.1. Assessoria Especial de Gestão Institucional	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4	
2.8. Assessoria Especial da Governadoria	Básica	Assessor Especial	8	DAS-4	
i) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR — CASA MILITAR					
1.9.2 Assessoria Especial do Serviço Aéreo	Básica	Assessor Especial	4	DAS-4	

"(NR)

Este texto não substitui o publicado <u>no Suplemento do D.O de 04/10/2022</u>

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária № 20.491 / 2019 Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Poder Executivo Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR Secretaria-Geral de Governo - SGG
Categorias	Organização Administrativa Serviços Públicos